

PROCESSO Nº : 2.610-7/2011
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, c/c o art. 293, §§ 1º, 2º, todos da Resolução 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 3.905/2012, submeto à homologação deste Tribunal Pleno, o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Júlio César Davoli Ladeia, nos mencionados processos, a fim de ser lavrado o competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, totalizando o valor de 16 UPF's/MT.

Determino ainda, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas a este processo.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2012.

(Assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente